## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 22 de novembro de 2022

] Série

Número 208

# 5.º Suplemento

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

### Portaria n.º 765/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contratoprograma de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD.

#### Portaria n.º 766/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contratoprograma de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD.

#### Portaria n.º 767/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato--programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Juventude Atlântico Clube.

#### Portaria n.º 768/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contratoprograma de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Madeira Andebol SAD.

#### Portaria n.º 769/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Marítimo da Madeira Andebol, SAD.

#### Portaria n.º 770/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Marítimo da Madeira - Futebol SAD.

#### Portaria n.º 771/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Portossantense, Futebol, CDP, SAD.

### SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

#### Portaria n.º 765/2022

de 22 de novembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, NIPC 511159684, tendo em vista o apoio às viagens para a participação da SAD em competições nacionais não profissionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	 €	19.	190,	,50;
2023	€	19.	190.	.50.

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.RH.BS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50694.
- A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 18 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

#### Portaria n.º 766/2022

de 22 de novembro

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, NIPC 509931200, tendo em vista o apoio às viagens para a participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	€ 20.769,00;
2023	€ 20.769.00.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.RH.CS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50694.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 18 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

#### Portaria n.º 767/2022

de 22 de novembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Juventude Atlântico Clube.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Juventude Atlântico Clube, NIPC 511276648, tendo em vista o apoio às deslocações para a participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	€ 816,00;
2023	€ 816,00.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RF.VS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50698.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 18 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

#### Portaria n.º 768/2022

de 22 de novembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Madeira Andebol SAD.

#### Texto

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei

n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Madeira Andebol SAD, NIPC 511144741, tendo em vista o apoio às deslocações para a participação da SAD em competições nacionais não profissionais e competições europeias, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.RA.CS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50694.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 18 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

#### Portaria n.º 769/2022

de 22 de novembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Marítimo da Madeira Andebol, SAD.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, NIPC 511131950, tendo em vista o apoio às viagens para a participação da SAD em competições nacionais não profissionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:
  - 2022 ..... € 12.470,00; - 2023 .... € 12.470,00.
- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.BS.00; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50694.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 18 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

#### Portaria n.º 770/2022

de 22 de novembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Marítimo da Madeira - Futebol SAD.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Marítimo da Madeira - Futebol SAD, NIPC 511124724, tendo em vista o apoio às viagens para a participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.W0.MS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50694.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 18 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

#### Portaria n.º 771/2022

de 22 de novembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Portossantense, Futebol, CDP, SAD.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Portossantense, Futebol, CDP, SAD, NIPC 514521120, tendo em vista o apoio às deslocações para a participação da SAD em competições regionais,

conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2022/2023, que será executado entre os anos de 2022 e 2023, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2022 ..... € 6.769,40; - 2023 .... € 6.769,40.
- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2022: Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.RH.DS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50694.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 18 de novembro de 2022.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

15,91;
34,68;
85,98;
122,24;
158,70;
231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página  $\in$  0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)